



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 921/2.004

em 13 de dezembro de 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

201/04

novas por unanimidade.

Birigui, 15 de dezembro de 2004.

Do P.:

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGUI, 13 / DEZEMBRO / 2.004.

*[Handwritten Signature]*

= REGINALDO LIESSI, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que os prazos fixados no art. 1º, no parágrafo único do art. 2º e no art. 3º, da Lei nº 4.438, de 8 de outubro de 2.004, tornam-se exíguos para que os contribuintes possam obter os benefícios previstos na referida Lei;

considerando, também, que a prorrogação desses prazos representa medida salutar com relação às finanças públicas municipais, além de propiciar melhores condições para que os contribuintes em débitos possam regularizar a sua situação perante a Fazenda Pública Municipal,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o PROJETO DE LEI que “PRORROGA OS PRAZOS PREVISTOS NO ART. 1º, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º E NO ART. 3º DA LEI Nº 4.438, DE 8 DE OUTUBRO DE 2.004, QUE “DISCIPLINA A DISPENSA DE JUROS, MULTAS E VERBA HONORÁRIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**REGINALDO LIESSI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL  
15-12-2004-13:19-002248-1/1



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 201/04

PRORROGA OS PRAZOS PREVISTOS NO ART. 1º, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º E NO ART. 3º DA LEI Nº 4.438, DE 8 DE OUTUBRO DE 2.004, QUE “DISCIPLINA A DISPENSA DE JUROS, MULTAS E VERBA HONORÁRIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Os prazos previstos no art. 1º, no parágrafo único do art. 2º e no art. 3º da Lei nº 4.438, de 8 de outubro de 2.004, ficam prorrogados até 23 de dezembro de 2.004.

**ART. 2º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

*Aprovado por unanimidade,  
Birigüi, 15 de dezembro de 2004  
Kerl.*

**EMENDA Nº 1, AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 201/04**

(Prorroga os prazos previstos no art. 1º, no parágrafo único do art. 2º e no art. 3º da Lei nº 4.438, de 8 de outubro de 2.004, que “Disciplina a dispensa de juros, multas e verba honorária de Crédito Tributário e autoriza o Executivo Municipal a realizar campanha de arrecadação, através de sorteio de prêmios, nos termos que especifica”).

Acrescenta ao artigo 2º do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

Art. 2º- Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de

2.004.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Aos 15 de dezembro de 2.004

**WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA**  
**VEREADOR.**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa sanar uma lacuna deixada no período entre 10 e 15 de dezembro último, pois o prazo para benefício da lei nº 4.438 terminou no dia 10 de dezembro.